



NORMAS // ARTESÃOS E ARTES DECORATIVAS
II BIA – ARTES E OFÍCIOS TRADICIONAIS DE VILA NOVA DE CERVEIRA
10 A 14 DE AGOSTO DE 2016

Artigo 1.º

Objeto

O presente documento estabelece as normas relativas à gestão e funcionamento da II BIA – Artes e Ofícios Tradicionais de Vila Nova de Cerveira, adiante designada por BIA.

Artigo 2.º
Âmbito de aplicação

1. As normas contidas no presente documento integram os princípios essenciais de gestão da feira, tendo em vista, não só a sua funcionalidade, como a defesa dos equipamentos e uma permanente otimização da qualidade do serviço prestado aos utilizadores.
2. A BIA é um espaço de encontro de natureza cultural, formativa e informativa direcionada a todos os utilizadores.
3. São destinatários das presentes normas em geral, ficando sujeitos ao mesmo, para além dos colaboradores da Autarquia, os seguintes elementos externos à Câmara Municipal de Vila Nova de Cerveira:
 - a. Os frequentadores da II BIA – Artes e Ofícios Tradicionais de Vila Nova de Cerveira;
 - b. Todos os artesãos que a título individual produzam, peças artesanais e que sejam preferencialmente portadores da carta de artesão, nos termos da lei.
 - c. Entidades públicas ou privadas, nacionais ou estrangeiras que venham a ser convidadas a participar pela organização.

Artigo 3.º

Objetivos

1. A BIA assume como objetivo geral promover a divulgação e valorização do artesanato produzido, junto da respetiva população, contribuindo, assim, para o fomento e dinamização de práticas e expressões culturais populares nacionais e internacionais.
2. São objetivos específicos do certame, designadamente:
 - a. Estabelecer contactos entre o público e o artesão, divulgando a sua identidade e obra;
 - b. Responder às necessidades de informação, cultura e lazer do público;
 - c. Proporcionar ações de divulgação cultural de natureza formativa e informativa.

Artigo 4.º
Competência e responsabilidade da gestão

1. A BIA é organizada pela Câmara Municipal de Vila Nova de Cerveira.
2. A BIA é dotada de um secretariado dependente da unidade orgânica gestora da iniciativa.

Artigo 5.º
Áreas funcionais do recinto

1. A BIA possui, as seguintes áreas funcionais:



- a. Stand da Câmara Municipal de Vila Nova de Cerveira, destinado ao apoio do evento, integrando suporte técnico, logístico e administrativo;
 - b. Stands dos artesãos e artes decorativas;
 - c. Stands das entidades convidadas, quando existam;
 - d. Stands de gastronomia local destinados às associações do concelho;
 - e. Área de animação;
 - f. Área de Workshops e ateliers artesanais;
 - g. Instalações sanitárias;
2. O evento contará com as áreas logísticas necessárias à sua concretização.

Artigo 6.º

Local e funcionamento da BIA

A BIA decorre de 10 a 14 de agosto de 2016, sito na Rua José Pedreira, junto ao Centro Coordenador de Transportes (Coordenadas GPS: 41.937962, -8.746277), com o seguinte horário:

Dia 10 (quarta-feira/inauguração) - 16h00 às 24h00 (hora local)

Dia 11 (quinta-feira) - 16h00 às 24h00 (hora local)

Dia 12 (sexta-feira) - 16h00 às 24h00 (hora local)

Dias 13 e 14 (sábado e domingo) - 11h00 às 24h00 (hora local)

Artigo 7.º

Acesso

O acesso do público ao recinto da feira é livre.

Artigo 8º

Cidadãos com Necessidades Especiais

O recinto da feira está adaptado a cidadãos com necessidades especiais, nos termos da legislação em vigor.

Artigo 9.º

Participantes

1. Podem candidatar-se à atribuição de stand na BIA os artesãos que figuram como destinatários das presentes normas.
2. São admitidas candidaturas de artesãos que produzam de forma artesanal peças e/ou produtos individualizados e genuínos, que manifestem um apurado sentido estético e perícia manual para a manipulação das matérias-primas com vista à obtenção de um resultado final de qualidade.
3. São valorizadas, preferencialmente, para efeito de apreciação e seleção os detentores de Carta de Artesão.
4. A organização reserva-se ao direito de rejeitar as inscrições e/ou produtos que não se enquadrem no âmbito dos objetivos deste evento e/ou não cumpram o estabelecido nestas normas.

Artigo 10.º

Candidaturas

1. O período de candidaturas aos stands realizar-se-á de **19 de maio a 18 de junho de 2016**.
2. As candidaturas deverão ser enviadas por correio postal, para Câmara Municipal de Vila Nova de Cerveira, Praça do Município, 4920-284 Vila Nova de Cerveira ou em formato digital (**PDF**) para o seguinte endereço de correio eletrónico: cultura@cm-vncerveira.pt, sendo que os **anexos não podem exceder o tamanho limite de 8MB**.



3. A ficha de inscrição deverá ser enviada, devidamente preenchida, datada e assinada, juntamente com fotocópia dos seguintes elementos:
 - a. Bilhete de Identidade e NIF ou Cartão de Cidadão;
 - b. Declaração de Início de Atividade;
 - c. Carta de Artesão (se detentor de Carta de Artesão)
 - d. Fotografias recentes dos produtos a comercializar.
4. Cada participante só pode concorrer a um stand de 3,00x3,00m com potência máxima de 5 amperes.
5. Não serão admitidas, pela organização, as candidaturas que violem o disposto no presente artigo.

Artigo 11.º
Júri de apreciação

1. O júri de apreciação de candidaturas é nomeado pela entidade organizadora da BIA.

Artigo 12.º
Critérios de seleção

1. Na seleção dos candidatos inscritos é valorizado o tipo de artesanato, com base nos materiais utilizados e criatividade do artesanato.
2. É dada preferência aos candidatos que apresentem carta de artesão.
3. A seleção das candidaturas observará o critério da precedência pela data de receção das mesmas, tendo em atenção o número de stands disponíveis.

Artigo 13.º
Comunicação da decisão

A decisão do júri de apreciação será comunicada por correio eletrónico a **20 de junho** de 2016.

Artigo 14.º
Direitos dos participantes

São direitos dos participantes na BIA:

- a. Circular livremente em todos os espaços públicos da BIA;
- b. Ser tratado pelo secretariado com cortesia, profissionalismo, atenção, isenção e igualdade;
- c. Participar nas atividades da BIA;
- d. Apresentar ao secretariado do certame sugestões, reclamações e propostas fundamentadas e devidamente identificadas;
- e. Utilizar todos os serviços e recursos postos à sua disposição;
- f. Ser previamente informado sobre as atividades programadas;
- g. Desenvolver livremente a sua atividade, com respeito pelas disposições do presente regulamento;
- a. Dispor durante um período compreendido de 24 horas antes da inauguração da BIA e até 24 horas depois do seu encerramento, de vigilância ao recinto pela Câmara Municipal de Cerveira, caso se justifique;
- b. Ter acesso ao seu stand no dia **09 de agosto a partir das 10h00** (hora local).

Artigo 15.º
Deveres dos participantes



2. São deveres dos participantes na BIA:

- a. Colocar no stand o mobiliário utilizado para expor as peças de artesanato e o material de decoração, os quais são da sua responsabilidade;
- b. Ter o seu stand pronto no dia 10 de agosto às 13h00 (hora local);
- c. Iniciar os trabalhos de exposição e arrumação apenas uma hora antes da fixada para a abertura, exceto no dia da inauguração;
- d. Não fazer uso de pregões, aparelhagens sonoras ou audiovisuais suplementares;
- e. Abster-se da exposição e/ou venda de peças que não sejam de sua produção ou que não se relacionem com a atividade, ou atividades artesanais, conforme o disposto nas presentes normas;
- f. Não vender peças de artesanato antes do horário de abertura e depois do aviso de encerramento pelo secretariado da BIA;
- g. Não modificar a apresentação externa do stand;
- h. Solicitar autorização prévia ao secretariado da BIA para qualquer instalação exterior ao stand;
- i. Manter o stand aberto durante o horário de funcionamento da BIA;
- j. Abster-se da prática de quaisquer atos suscetíveis de pôr em causa o bom ambiente que deve existir entre todos os participantes e o público;
- k. Promover a arrumação do stand e a sua limpeza durante o funcionamento e no final de cada dia da BIA;
- l. Não desocupar o stand antes do encerramento da feira, salvo motivo de força maior devidamente fundamentado e comprovado;
- m. Cumprir escrupulosamente o horário de funcionamento da BIA;
- n. Cumprir e contribuir para o cumprimento das disposições das presentes Normas, bem como das determinações da Câmara Municipal, comunicadas pelo secretariado da BIA.

Artigo 16.º
Alojamento e refeições

1. A Câmara Municipal de Vila Nova de Cerveira proporciona, aos artesãos não residentes no Concelho, alojamento até um número máximo de 2 pessoas por expositor, mediante a menção dessa necessidade na ficha de inscrição e após análise da possibilidade de satisfação de todos os pedidos.
2. Os participantes com direito ao alojamento têm de residir a mais de **90 km** de Vila Nova de Cerveira.
3. Caso o fornecimento de alojamento seja possível, a organização dará conhecimento atempadamente aos interessados.
4. As refeições serão da responsabilidade dos artesãos.

Artigo 17.º
Divulgação da BIA

Compete à Câmara Municipal de Vila Nova de Cerveira, por sua iniciativa, divulgar publicamente a realização do certame, através dos meios que considere apropriados.

Artigo 18.º
Disposições finais

A candidatura das Associações obriga-as à aceitação e ao cumprimento das presentes normas e demais diretivas emanadas pela organização.

As dúvidas e os casos omissos nestas normas serão resolvidas pela organização.